



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 124

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			36
Atos do Poder Executivo. ....	1	15	
Vice-Governadoria.....	3		
Casa Militar .....		27	
Secretaria de Estado de Governo .....	3	27	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....			36
Secretaria de Estado de Fazenda .....	3	27	36
Secretaria de Estado de Educação .....	9	28	41
Secretaria de Estado de Saúde .....	10	28	41
Secretaria de Estado de Ação Social. ....	10	29	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	10	30	41
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	10		41
Secretaria de Estado de Transportes .....	11	30	41
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....		31	42
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		31	42
Polícia Civil do Distrito Federal .....		33	
Polícia Militar do Distrito Federal .....		33	
Secretaria de Estado de Cultura.....	11		42
Secretaria de Estado de Comunicação Social.....			43
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....			43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....	11		43
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno .....			44
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer .....	12		45
Secretaria de Estado de Trabalho.....		34	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	12	34	45
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia .....		35	46
Secretaria de Estado de Turismo .....		35	
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias. ....			46
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação .....	14		
Agência de Estado de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.....		35	46
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....			47
Ineditoriais .....			47

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.954, DE 28 DE JUNHO DE 2006. (\*)

Extingue e cria unidade administrativa e cargos na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art.1º Ficam extintos da Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a seguinte unidade administrativa e seus respectivos cargos em comissão:

I – Escola Normal de Brasília, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Subsecretaria de Suporte Educacional:

a) 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE-10, de Diretor;  
b) 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE-08, de Vice-Diretor;  
c) 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE-07, de Chefe de Secretaria Escolar; e

d) 03 (três) Cargos em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE-04, de Encarregado.  
II – Gerência de Desporto Escolar, da Diretoria de Apoio Pedagógico, da Subsecretaria de Educação Pública:

a) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente;  
b) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Excelência em Desporto Escolar;  
c) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Técnicas Desportivas; e  
d) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Integração Comunitária.

III – 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE-04, de Encarregado do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Subsecretaria de Suporte Educacional.

IV – 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE-04, de Encarregado do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Subsecretaria de Suporte Educacional.

V – 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE-04, de Encarregado do Centro de Ensino Médio EIT de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Subsecretaria de Suporte Educacional.

VI – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria Técnico-Legislativa.

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo, da Diretoria da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, da Subsecretaria de Educação Pública.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, as seguintes unidades orgânicas e respectivos cargos comissionados:

I – Diretoria de Desporto Escolar, da Subsecretaria de Suporte Educacional:

a) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor;  
b) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Gerência de Excelência em Desporto Escolar;  
c) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Gerência de Técnicas Desportivas; e  
d) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Gerência de Integração Comunitária.

II – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor Técnico-Legislativo, da Assessoria Técnico-Legislativa.

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado da Assessoria Técnico-Legislativa.

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado da Assessoria Técnico-Legislativa.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

VI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Subsecretaria de Educação Pública.  
VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02 de Encarregado da Subsecretaria de Inspeção e Planejamento de Ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília.

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, no DODF nº 123, de 29 de junho de 2006, página 02.

**DECRETO Nº 26.958, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Extingue e cria unidade administrativa e cargos na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art.1º - Ficam extintos da Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a seguinte unidade administrativa e seus respectivos cargos em comissão:

I – Gerência de Perícia Médico-Odontológica, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional:

a) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente;

b) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Perícia do Plano Piloto e do Cruzeiro;

c) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Perícia do Gama;

d) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Perícia de Taguatinga; e

e) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Perícia do Sobradinho.

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Diretoria de Comunicação e Divulgação.

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, as seguintes unidades orgânicas e respectivos cargos comissionados:

I – Diretoria de Perícia Médico-Odontológica, da Subsecretaria de Suporte Educacional:

a) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor;

b) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Gerência de Perícia Médico-Odontológica do Plano Piloto e do Cruzeiro;

c) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Gerência de Perícia Médico-Odontológica do Gama; e

d) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Gerência de Perícia Médico-Odontológica de Taguatinga;

e) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Diretoria de Perícia Médico-Odontológica; e

f) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Diretoria de Perícia Médico-Odontológica.

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Subsecretaria de Educação Pública.

Parágrafo único - Para fazer face às despesas decorrentes deste artigo será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 26.954, de 28 de junho de 2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília.

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

**DECRETO Nº 26.959, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Concede o Título de Utilidade Pública ao INSTITUTO APRENDER - IAP.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto

nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, alterado pelo Decreto nº 24.267, de 02 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.001.108/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública do Distrito Federal ao INSTITUTO APRENDER - IAP, situado no Parque Vivencial do Paranoá – Área Especial - S/N - Paranoá - Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

**DECRETO Nº 26.960, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Remaneja para a Corregedoria Geral do Distrito Federal, o Cargo em Comissão que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Corregedoria Geral do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor Jurídico, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.947, de 19 de agosto de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

**DECRETO Nº 26.961, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Transfere o Cargo em Comissão que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a Subadministração Regional do DVO, da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente, da Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

**DECRETO Nº 26.962, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Dispõe sobre a estrutura a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os Decretos nºs 21.675 de 31 de outubro de 2000 e 20.264, de 25 de maio de 1999, com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para o Núcleo de Brinquedoteca, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Biblioteca, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, o cargo de Assistente, Símbolo DFA-06, do Núcleo de Tratamento e Recuperação da Informação, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Biblioteca, criado no Anexo II, do Decreto nº 21.675, de 21 de outubro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**

**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**

**CEP: 70075-900, Brasília - DF**

**Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503**

**Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA**

**MARIA DE LOURDES ABADIA**  
**Governadora**

**BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ**  
**Secretário de Governo**

**MARCELO DA SILVA NUNES**  
**Subsecretário-Diretor**

DECRETO Nº 26.963, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Remaneja o Cargo em Comissão que especifica.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional de Samambaia, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Lago Sul, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

## GABINETE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 28 DE JUNHO DE 2006. (\*)

Suspensão do uso da marca publicitária do Governo do Distrito Federal

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o artigo 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve:

1. Fica suspensa, no período de 1º de julho até o término das eleições e reconhecimento do resultado pelo TRE, a utilização da marca publicitária do Governo do Distrito Federal em todas as ações de publicidade e promoção, mesmo naquelas que porventura venham a ser autorizadas pelo TRE.

2. Todo o material publicitário impresso (folders, cartazes, livretos, volantes, cartilhas) remanescente nos órgãos da administração direta só poderá ser reutilizado durante o referido período mediante a retirada ou cobertura da marca do GDF e a aplicação da assinatura "Governo do Distrito Federal" por extenso, em fonte VERDANA bold, conforme modelo anexo.

3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIO NEVES CAMPOS

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 123, de 29 de junho de 2006, páginas 04 e 05.

ANEXO ÚNICO

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE  
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 25.008, de 1º de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 46ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste dos seguintes proponentes: HILTON SILVA, MERCEARIA DINIZ LTDA – ME, JOSÉ FRANCISCO DA COSTA E OUTRO, DANIEL ANTÔNIO ROCHA, MANOEL DA COSTA

GONDIM, FERNANDO RIBEIRO DE MIRANDA, OLÍVIO DE OLIVEIRA PENTEADO, RENATO ROGELIN, GP LANCHONETE LTDA, FF CINEMA BAR E LANCHONETE LTDA, COLÉGIO IDEAL LTDA, BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – BCEC.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

## VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2006-GVG/SETUR, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Os titulares dos Órgãos Cedente e Favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: U.O – 10.101 - Gabinete do Vice-Governador.

U.G – 100.101 - Gabinete do Vice-Governador.

PARA: U.O – 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo.

U.G – 310.101 - Secretaria de Estado de Turismo.

PLANO DE TRABALHO: 04.122.0228.8504.0027 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do Gabinete do Vice-Governador.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
339039	100	R\$ 500,00(quinzentos reais)

OBJETO: Descentralização de crédito para a Secretaria de Estado de Turismo destinado ao pagamento de despesas com custos operacionais relativos ao consumo de energia elétrica e água do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, por ocasião de evento coordenado pela Agência de Desenvolvimento Social.

WALMIR JOSÉ GOMES

Chefe de Gabinete – Respondendo

U.O Cedente

LÚCIA FLECHA DE LIMA

Secretária Estado de Turismo

U.O Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de junho de 2006.

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa autorizada em favor da ABMP – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS E PROMOTORES com base no caput do artigo 25 da mesma lei acima mencionada combinado com o artigo 1º - incisos I e III, da Portaria nº 01, de 04 de março de 2004, de que trata o Processo nº 010.000.246/2006. Publique-se, encaminhe-se.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 194, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Denuncia convênios celebrados com agentes arrecadadores de receitas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto nº 24.434, de 02 de março de 2004, e, conforme previsto nos convênios celebrados com agentes arrecadadores de receitas do Distrito Federal que não firmaram contrato de prestação de serviços de arrecadação, resolve:

Art. 1º DENUNCIAR os convênios de arrecadação de tributos de competência do Distrito Federal celebrados com os seguintes bancos: Banespa (Banco do Estado de São Paulo S.A.), Banrisul (Banco do Estado do Rio Grande do Sul), Bicbanco (Banco Industrial e Comercial), Santander, Real, Safra e BankBoston

Art. 2º AOS BANCOS cujos convênios foram denunciados neste ato é facultada a celebração de contrato de prestação de serviços com a Secretaria de Estado de Fazenda, para promover a arrecadação das receitas do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 195, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Define critérios para a execução de escala de revezamento, pelos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em exercício na Subsecretaria da Receita, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 5º, da Portaria SGA nº 347, de 22 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º PARA OS SERVIDORES da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, integrantes da Subsecretaria da Receita, e em exercício na Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - DITRA e no Núcleo de Apoio Administrativo - NUAOP, poderá ser autorizada escala de revezamento, em regime de plantão, para execução de serviços de natureza ininterrupta, quando no desempenho de atividades de fiscalização tributária e de apoio à fiscalização, nos termos e condições previstos nesta Portaria.

§ 1º A ESCALA DE REVEZAMENTO de que trata o caput deste artigo obedecerá à proporção de uma jornada de trabalho para cada três de descanso, considerando-se um plantão de 12 (doze) horas trabalhadas, compensadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

§ 2º OS PLANTÕES se iniciam e se encerram às 6 horas e às 18 horas.

§ 3º O REGIME DE PLANTÃO implica a permanência ininterrupta do servidor no local da execução das atividades, durante o tempo integral do plantão, não havendo excepcionalidade para a realização de refeições fora do local de trabalho.

§ 4º AS GERÊNCIAS DA DITRA confeccionarão as escalas de revezamento, levando em consideração a otimização da mão de obra, a eficiência do trabalho, e o interesse do servidor, encaminhando-as ao NUAOP para que, com base nessas informações, sejam elaboradas as escalas de revezamento dos motoristas.

§ 5º NA IMPOSSIBILIDADE de se elaborar as escalas de revezamento levando em consideração o interesse do servidor, será utilizado o critério de produtividade.

§ 6º O CRITÉRIO DE PRODUTIVIDADE a que se refere o parágrafo anterior tem por base a quantidade de Autos de Infração e Apreensão lavrados pelo servidor e o respectivo crédito tributário constituído, nos últimos doze meses, nos termos estabelecidos em Ordem de Serviço da DITRA.

§ 7º PARA OS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA DITRA, os possíveis rodízios nas escalas de revezamento deverão ser aprovados pelo Comitê Técnico Operativo (COTEC) da DITRA, e serão estabelecidos utilizando-se o critério de produtividade de que trata o parágrafo anterior, nos termos estabelecidos em Ordem de Serviço da DITRA.

§ 8º O EXERCÍCIO DOS SERVIDORES sujeitos ao regime de plantão será designado em função da escalas estabelecidas na forma do § 3º.

§ 9º AS GERÊNCIAS E CHEFIAS respectivas poderão, em situações excepcionais, remanejar seus servidores nas escalas de revezamento, mantendo-se a proporcionalidade mensal entre as horas trabalhadas e as horas de descanso.

Art. 2º OS GERENTES DA GERÊNCIA de Administração de Postos Fiscais e da Fiscalização Itinerante, e os Chefes de Postos Fiscais, com vistas a coordenar operações especiais, poderão trabalhar no período noturno, desde que respeitada a carga horária de 40 horas semanais a que estão submetidos.

Art. 3º ADOPTAR-SE-Á FOLHA de ponto específica contendo os dias efetivamente trabalhados, conforme o modelo Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Compete à chefia imediata do servidor que trabalha em regime de plantão, na forma prevista nesta Portaria, manter o efetivo controle sobre as escalas de revezamento realizadas, bem como atestar as folhas de ponto respectivas.

Art. 4º PARA CUMPRIMENTO DO REGIME DE TRABALHO de quarenta horas semanais, a cada mês, um plantão de 12 horas será substituído por um plantão correspondente à parte fracionária necessária ao atingimento da carga horária mensal, nos termos estabelecidos em Ordem de Serviço da DITRA.

Parágrafo único. A Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito adotará procedimentos e controles para que a carga horária mensal não ultrapasse e nem seja menor que a exigida em lei.

Art. 5º EM NENHUMA HIPÓTESE A TROCA DE PLANTÃO poderá acarretar trabalho de 24 horas ininterruptas.

Art. 6º A TROCA DE PLANTÃO SERÁ PERMITIDA, desde que os interessados requeiram em um único formulário, com a devida justificativa, ao chefe imediato, em momento antecedente à elaboração da escala para o mês seguinte, nos termos de ato das Gerências, excetuando-se os casos de força maior que serão decididos pelos gerentes.

Art. 7º O BENEFÍCIO AUXÍLIO-TRANSPORTE será concedido na proporção dos dias trabalhados, conforme Decreto nº 23.169, de 13 de agosto de 2002, mediante apresentação prévia da escala mensal de plantão junto à Assessoria de Administração de Pessoas e Recursos Materiais/SUREC/SEF. Parágrafo único. A Assessoria de Administração de Pessoas e Recursos Materiais/SUREC/SEF deverá obrigatoriamente, remeter à Diretoria de Gestão de Pessoas/SUAOP/SEF a escala mensal de plantão dos servidores, até 15 (quinze) dias antes do início do mês referente aos plantões.

Art. 8º OS SERVIDORES em questão deverão perceber adicional noturno, observando-se os critérios estabelecidos na legislação específica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2006.

Art. 10 FICA REVOGADA a Portaria nº 353, de 12 de novembro de 2004, e demais disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO À PORTARIA Nº 195, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO SISTEMA DE PESSOAL		FOLHA DE PRESENÇA – ESCALA DE PLANTÃO – 12 x 36 horas			
NOME:			MATRICULA:		
UNIDADE DE LOTAÇÃO:			MES/ANO:		
DIA	INÍCIO DO PLANTÃO		TÉRMINO DO PLANTÃO		CÓD.
	HORA ENTRADA	ASSINATURA	HORA SAÍDA	ASSINATURA	
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
OBSERVAÇÕES:					
DATA: ____/____/____					
				Responsável	

### CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII,

da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 143 c/c parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta do processo 126.000.008/2006, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de junho de 2006, o prazo concedido à Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 34, de 11 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 12 de maio de 2006, página 38. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO REGO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 143 c/c parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta do processo 126.000.017/2005, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2006, o prazo concedido à Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 53, de 1º de junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 02 de junho de 2006, página 38. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO REGO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e ainda o que consta do processo 126.000.017/2006, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 52, de 01 de junho de 2006, publicada no DODF nº 105, de 02 de junho de 2006, página 38, em razão do processo 126.000.003/2006 ter sido anexado ao processo 126.000.017/2005, instaurado pela Ordem de Serviço nº 53. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO REGO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 203, DE 26 DE ABRIL DE 2006.**

Processo 160.000465/2005. Interessado: AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 37.083.474/0002-35. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/IPVA/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, Art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 16/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 37.083.474/0002-35; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; SCIA QD 9 CJ 2 LT 4; 48126977; 100; 8.226,28; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 9 CJ 2 LT 4; 48126977; 2003; 2004; 2005; 2006; 100; 100; 100; 100; 9.418,90; 10.291,43; 11.320,58; 11.946,61; 2003 a 2006; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 9 CJ 2 LT 4; 48126977; 2003; 2004; 2005; 2006; 100; 100; 100; 100; 253,00; 328,90; 328,90; 347,08; 2003 a 2006; IPVA; VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; M.BENZ/710; JJB 3894; 2003; 2004; 100; 100; 396,00; 466,24; 2003 a 2004; FORD/F4000; JGK 4877; 2004; 100; 253,75; 2004 a 2004; FORD/F350; JFP 6579; 2004; 100; 607,36; 2004 a 2004. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais pro-

vidências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MAURICIO ALVES MARQUES

Diretor Substituto

**ATO DECLARATÓRIO Nº 311, DE 21 DE JUNHO DE 2006.**

Processo 124.004697/2006. Interessado: MARCELLO BROGGIO. CPF: 735.836.501-15; Assunto: Isenção de IPVA – Funcionário Estrangeiro de Missão Diplomática.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, Art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, no Decreto nº 16.099/94, declara isento o veículo abaixo identificado, quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); VW/GOL 1.6 POWER; JFU5501; 2006; 819,90; 100. A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03). O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Baixe-se o débito em aberto no SITAF de IPVA/2006; Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 314, DE 26 DE JUNHO DE 2006.**

Processo 160.000105/2006. Interessado: OLIVAR NASCIMENTO DE SOUZA ME. CNPJ Nº: 02.602.682/0001-38. Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, Art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 186/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação; 5.1.1; ITBI; ADQUIRENTE: OLIVAR NASCIMENTO DE SOUZA – CNPJ Nº 02.602.982/0001-38; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO (%); BASE DE CÁLCULO; SPLM CJ 9 LT 4; 47296682; 100; 26.966,11; Item; Especificação; 5.1.2; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO; SPLM CJ 9 LT 4; 47296682; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 2002 a 2005; Item; Especificação; 5.1.3; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE; FRUIÇÃO; SPLM CJ 9 LT 4; 47296682; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 2002 a 2005. Os requisitos legais para a suspensão destes tributos foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se a suspensão da exigibilidade do IPTU/TLP; Cientifique-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GETIM para proceder ao lançamento e suspensão da exigibilidade do ITBI; Encaminhe-se à SDE para juntada de Atestado de Implantação Definitivo; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64, DE 26 DE JUNHO DE 2006.**

Processo 160.000465/2005. Interessado: AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº: 37.083.474/0002-35. Assunto: Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II – IPVA.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, Art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, decide indeferir o pedido de reconhecimento da redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo abaixo mencionado pelo motivo a seguir exposto: VEICULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO; I/TOYOTA HILUX CD 4X4; JGS 8266; 2003; 2004; O período de fruição do benefício da redução da base de cálculo para o IPVA compreende os exercícios de 2003 a 2004 – Decreto nº 24.430/04, art. 21, III. O veículo em questão foi adquirido em 28/07/2005 conforme nota fiscal anexada à fl.170 dos autos. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para o indeferimento deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-x, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

### GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 308, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

Processo 048.003314/2006. Interessado: MTHIVIC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES. CNPJ: 07.784.049/0001-21. Assunto: Reconhecimento de não incidência de ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 16.114/94, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: MTHIVIC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES.; CNPJ Nº 07.784.049/0001-21; TRANSMITENTE: CLAUDIO ANTONIO MANFROI – CPFNº 240.140.100-82.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 10/11/2005 a 10/11/2008; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SHCSW SQ SW300 BLS AP 602; MAT/CART; 131816/1º; INSCRIÇÃO; 48628549. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro da(s) transmissão(ões) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, Matrícula nº 46.297-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançar o ITBI, atualizar o cadastro, conforme documentos de fls. 15 a 21 e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO 08, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 - SEFP e fundamentada no artigo 22 inciso I do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: DECLARAR ABANDONADA as mercadorias apreendidas através do Auto de Infração e Apreensão e seu respectivo processo, abaixo discriminadas: AIA 12564/06, interessado: Comercial de Alimentos Colorado LTDA, processo 123.001.594/06, mercadorias: 577,30 kg trazeiro bovino, 307,50 kg dianteiro bovino; valor total R\$ 4.179,98. As mercadorias por serem de fácil deterioração foram doadas a Creche Comunitária QE 38 – Guará II e ao Instituto Nair Valadares – INAVE.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 18 DE AGOSTO DE 2005. (\*).

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 - SEFP e fundamentada no artigo 22 inciso I do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: DECLARAR ABANDONADA as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 6906/04, interessado: Viação Aérea São Paulo S.A., processo: 123.001.594/04, mercadorias: 48 cx mata barata em gel straik 10g, 48 cx mata formiga em gel straik 10g; valor total R\$ 883,20. AIA 2957/05, interessado: Clever Tecnologia Ltda, processo: 123.000.403/05, mercadorias: 01 unid módulo subwoofer as 320 clever; valor total R\$ 230,00. AIA 7040/04, interessado: Jucier Prado Silva, processo: 123.001.640/04, mercadorias: 24 unid Caninha sertaneja 600ml, 24 unid Caninha da roça carvalho 965ml, 96 unid Aguardente 51 965ml, 01 cx Biscoito liane choc. C/ 30x150g, 01 cx Extrato de tomate top c/ 24x190g, 12 unid Conhaque presidente, 48 unid Caninha sertaneja 970ml, 12 unid Água sanitária Q.boa c/ 1 lt, 30 unid Conhaque cortezano 900ml, 18 unid Conhaque domus 1 lt, 24 unid Cachaça do barril 500ml, 12 unid Catuaba da roça 500ml, 12 unid Vinho cantina da serra 1,5lt, 36 unid Suco x-tapa 450ml, 06 unid Vodka balalaika 300ml, 06 unid Cachaça selecta 700ml, 14 unid Paratudo 900ml, 02 unid Ron montila 1 lt, 02 unid Campari 900ml, 01 unid Caninha imburana 900ml, 14 unid Cachaça xiboquinha 965 ml, 03 unid Old cesar 88 c/ 975ml, 01 unid Cachaça ypioca 960ml, 12 unid Vinho cantina da serra 880ml, 06 unid Catuaba da roça 970ml, 12 unid Vodka moscowita 965ml; valor total R\$ 1,180,46. AIA 10975/04, interessado: Rosy Cutrim Sousa de Oliveira, processo: 123.002.574/04, mercadorias: 01 pct absv intimus soft normal c/abas c/12unid, 01 pct absv intimus gel soft normal s/abas c/12unid, 01 cx achoc. Liq. Todynho 200ml cx c/27, 01 cx achoc. Pó Nescäu 400gr c/15unid, 03 sc bala floresta macia 900g mini hortelã, 02 sc bala love mania 700g gelada canela, 01 cx biscoito Elvis 400g maisena c/ 20unid, 01 cx caldo arisco 57g legumes c/10unid, 02 cx chicle dragon ball gt frutas 6g c/100unid, 02 cx chicle dragon ball gt hortela c/100unid, 02 cx chicle ploc hortela c/100unid, 02 cx chicle ploc tutti fruti c/100unid, 01 cx chicle trident hortela c/18 unid, 02 ct cola superbonder 3g c/12 unid, 01 cx copo copobras 200ml água c/30unid, 01 cx doce goiabada tradelli 1kg c/16 unid, 01 cx doce goiabada tradelli 400g c/24 unid, 01 fd farinha trigo esp. 1kg Jauense c/10 unid, 01 fd fralda Pompom obun x grande c/16 unid, 01 fd fralda Pompom baby grande c/16 unid, 01 fd fralda Pompom média fd c/16 unid, 01 fd hastes flexíveis topz c/60unid, 01 cx inset espiral boa noite c/60unid, 01 ct isqueiro cricket c/10unid, 01 cx molho tom lt350g tarantela c/24unid, 02 pct pirulito big big morango c/50 unid, 02 pct pirulito big big tutti fruti c/50 unid, 01 pct sabonete lux suave amarelo c/12 unid, 01 pct sabonete lux suave branco oleo de amêndoas, 01 pct sabonete lux suave ros a ext rosas c/12, 01 pct sabonete lux suave verde ext herbais c/12, 01 fd sacola plástica ampac 25x35 c/1000, 01 fd sacola plástica ampac 30x40 c/1000, 01 fd sacola plástica ampac. 38x48 c/1000, 01 cx suco xtapa 330 ml laranja acerola c/12unid, 01 cx suco xtapa 330 ml tangerina c/12unid; valor total R\$ 928,16. AIA 681/05, interessado: Pantanal Transporte e Com. Ltda, processo: 123.000.020/05, mercadorias: 12 pct Absorvente seja livre c/ 8 unid, 02 unid Aguardente sapupara 960ml, 03 unid Licor de menta record 900ml, 02 unid Conhaque macieira 1l, 04 unid Aguardente ypioca 960ml, 01 unid Licor de menta goiás 960ml, 02 unid Catuaba da raça 970ml, 01 unid Coquetel caneca 880ml vinho tinto, 14 unid Cortezano bianco 900ml, 03 unid Aguardente seleta 670ml, 04 unid Conhaque dreher 900ml, 04 unid Whisky natu nobilis 1l, 01 unid Catuaba selvagem 900ml, 03 unid Batidas diversas record 900ml, 02 unid Xiboquinha 965ml, 12 unid Cortezano tinto 900ml, 19 unid Conhaque são joão da barra 900ml, 06 unid Caninha da roça, 24 unid Caninha pedra 90 500ml, 12 unid Vinho tinto suave cantina da serra 1,5l, 12 unid Conhaque domus 1l, 04 unid Vinho tinto suave cantina da serra 4,6l, 06 unid Conhaque presidente 970ml, 26 unid Aguardente old cesar 88 965ml, 24 unid Cachaça do barril 500ml, 04 unid Conhaque nautilus 970ml, 48 unid Caninha pirassununga 600ml, 96 unid Caninha feiteira 600ml, 96 unid Caninha chora rita 600ml, 146 unid Paratudo 900ml, 148 unid Caninha 51 965ml, 108 unid Aguardente 21 965ml, 66 unid Refrigerante pocotó sab. Div. 2l, 12 unid Salsicha oderich 180g, 12 unid Conhaque gengibre 900ml, 24 unid Caninha da roça 965ml, 04 unid Cachaça são francisco 970ml, 06 unid Vodka roskoff 900ml, 03 unid Vodka orlof 1l, 01 unid Whisky passport 1l, 01 unid Whisky teachers 1l, 01 unid Batida de coco 900ml; valor total R\$ 2.519,62. AIA 11978/04, interessado: Condução Via Moda Indústria e Comércio Ltda ME, processo: 123.000.010/05, mercadorias: 40 unid bolsa personalizada p/ celular c/ suporte, 13 unid colete personalizado vivo; valor total R\$ 595,00. AIA

4766/04, interessado: Maria Valdirene dos Santos, processo: 123.001.132/04, mercadorias: 59 unid bolsa feminina, 05 unid carteira masculina, 05 unid radio gravador, 08 unid fusca police car, 08 unid tanque looping car, 02 unid helicoptero pilot/ 01 unid cachorro looping, 01 unid carro sport car, 270 unid imã de geladeira enfeite, 07 unid carro police, 11 unid game mão, 02 unid radio fm, 40 unid tel.celular brinquedo, 08 unid telefone rouge, 04 unid onibus brinquedo, 04 unid relógio despertador, 05 unid pilha 15x4p Hpower, 09 unid calculadora mini, 12 unid unhex cortador de unha, 04 unid police Cross, 12 unid cola super bonder, 01 unid kei bording musical; valor total R\$ 923,50. AIA 2057/03, interessado: Silvano Santiago de Sousa, processo: 123.001.701/03, mercadorias: 409 unid Meia adulto Avis Club, 60 unid Meia adulto High quality Bruno, 308 unid Meia infantil, 126 unid Jaqueta infantil diversas, 22 unid Bolsa Luigi Rossi div. Cores, 84 unid Jaqueta adulta diversas, 04 pct Bermuda c/ 12 unid, 12 pct Calça infantil diversas c/ 6 unid, 64 unid Calça adulta diversas, 48 unid Camisa social manga comprida Finos Italy Style, 29 unid Camisa social manga curta Axed Men, 20 pct Toalha c/12 unid ; valor total R\$ 11.710,50. AIA 4791/04, interessado: Viação Aérea São Paulo S/A, processo: 123.001.052/04, mercadorias: 40 unid. Twinset 67% poliéster 33% viscose, 40 unid. Túnica 67% poliéster 33% viscose, 72 unid. Blusa 100% poliéster, 60 unid. Saia 100% poliéster, 60 unid. Calça 100% poliéster; valor total R\$ 3.320,40. AIA 9143/04, interessado: Fabio Renato de Araújo, processo: 123.002.189/04, mercadorias: 37 pç esculturas de imagem sacra; valor total R\$ 1.350,00. AIA 5799/04, interessado: Comercial de Alimentos AXN Ltda ME, processo: 123.001516/04, mercadorias: 40 dz mamadeira decorada 240ml, 10 dz mamadeira decorada 150ml, 05 dz chuquinha 50ml; valor total R\$ 385,12. AIA 10.143/04, interessado: Carlos Alberto da Silva, processo: 123.002.594/04, mercadorias: 100 unid cd Folhas de Outono; valor total R\$ 1.000,00. AIA 9910/04, interessado: Patati Patatá Editora e Comércio Ltda Epp, processo: 123.002.342/04, mercadorias: 100 unid DVD Patati Patatá; valor total R\$ 800,00. AIA 6008/04, interessado: Edson Mendes Veríssimo, processo: 123.001.518/04, mercadorias: 06 dz goma arábica 500gr, 120 cx cola c/glitter art maxi 26gr, 200 dz cola branca 90gr art maxi, 10 dz cola isopor 1000gr art maxi, 10 dz cola isopor 500gr art maxi, 60 dz cola isopor 90gr art maxi, 72 dz cola isopor 40gr art maxi; valor total R\$ 5.998,00. AIA 10068/04, interessado: Itamar Rodrigues Bráulio, processo: 123.002.496/04, mercadorias: 50 peças amassador recicle jbc; valor total R\$ 994,00. AIA 10072/04, interessado: Itamar Rodrigues Bráulio, processo: 123.002.500/04, mercadorias: 120 unid fechadura p/ vitrine cromada; valor total R\$ 1.980,00. AIA 10074/04, interessado: Itamar Rodrigues Bráulio, processo: 123.002.502/04, mercadorias: 12 jogos Esfera branca cores sortidas, 24 jogos Esfera branca - parf 3/8 cr sort, 12 jogos Esfera branca - cl 410 Its sort, 12 jogos Pés p/ lavadora sortidas, 12 jogos Jogos p/ lavadora parf. 3/8, 12 jogos Joana D'arc maq. Brastemp clean; valor total R\$ 1.512,00. AIA 1748/05, interessado: José Geraldo Torres, processo: 123.000.332/05; mercadorias: 01 unid protetor frontal para astra, 01 unid protetor frontal para marea, 01 unid protetor frontal para nissan frontier; valor total R\$ 270,00. AIA 3625/03, interessado: André Garcia de Magalhães, processo: 123.002.723/03, mercadorias: 25 pç luminoso mizuno 220w; valor total R\$ 950,00. AIA 11040/04, interessado: Sérgio Tatum Honda, processo: 123.002.593/04, mercadorias: 10 unid indicadores a laser tl 302a, 20 unid indicadores a laser w050 com esferográficas tarnsvers; valor total R\$ 442,00. AIA 2186/96, interessado: Philippus Johannes Heyblon, processo: 123.000.118/03, mercadorias: 171 un capas de raquete de tênis; valor total R\$ 1.453,00. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 201, de 21 de outubro de 2005 páginas 05 e 06.

## DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 39, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Isenção do IPVA para TAXISTA- Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTA do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa, exercício(s) e renúncia (R\$): 044.002062/2006, PEDRO AGOSTINHO DE OLIVEIRA, JFQ 3058, 2006, R\$714,42; 124.004709/2006, VICENTE DAMAZIO, JGI 5130, 2006,

825,21.Cumprir esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela.

FRANCISCO CORREA RABELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 40, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Não incidência/ remissão de IPVA de veículos roubado, furtado ou sinistrado Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na Lei nº 2.670/2001, declara: 1 – REMITIDAS as cotas em aberto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – do exercício de ocorrência do roubo/furto, cujos vencimentos são posteriores à ocorrência do fato, e a não incidência para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: processo, INTERESSADO, placa data da ocorrência do roubo/furto e renúncia (R\$) se houver: 124.003052/2006, BRUNO PIETRO REIS, JGD 4200, 30/01/2006, R\$450,57 2 – Recuperado/ restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; 3- No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO CORREA RABELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 41, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTA do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa, exercício(s) e renúncia(s) (R\$): 124.004870/2006, ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS, JHA 9945, 2006, R\$959,28; 124.004924/2006, CELITA CANDIDA ROCHA MIZIARA, JHE 9915, 2006, R\$658,00; 124.004833/2006, STELLA MARIS MAIA BACAS, JHA 9715, 2006, R\$959,28. Cumprir esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO CORREA RABELLO

DESPACHO Nº 20, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, autoriza a restituição/ compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, INTERESSADO, tributo e valor: 124.001254/2006, ANDRE LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$468,17; 124.008409/2005, YULIE SADO KINOSHITA, IPVA, R\$498,72; 124.006755/2005, ARBY ILGO RECH FILHO, IPTU/TLP, R\$316,83; 124.003196/2006, FELINTO TEIXEIRA BASTOS, IPVA, R\$210,60.

FRANCISCO CORREA RABELLO

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 105, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

ANULAÇÃO DE ATO DECLARATÓRIO – IPVA - TAXI

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e

com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: ANULAR o ato declaratório nº 87/06 – AGGAM/DIATE/SUREC/SEF de 24 de maio de 2006, publicado no DODF nº 100, de 26 de maio de 2006 página 10, que reconheceu a isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 2006, para o veículo de placa AKR 5090, pertencente a RITA FLORÊNCIO DA SILVA, tendo em vista que o pedido de isenção não era para o veículo objeto da partilha. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 106, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2006, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 044.000.890/2006, Maria da Gloria Ferreira, Qd. 02 Lote 39 Setor Oeste Gama, 1741091-6, R\$ 109,25, R\$ 69,41; 047.000.367/2006, José Pedro Alves, Qd. 310 Conj. J Lote 18 Santa Maria, 4664362-1, R\$ 57,31, R\$ 43,38. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 107, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos exercícios de 2005 e 2006, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista/beneficiário da Assistência Social, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 044.000.614/2006, Mario Pereira dos Santos, Qd. 09 Conj. J Lote 14 Setor Sul Gama, 1722148-X, R\$ 472,26, R\$ 135,19. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 68, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2006, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO: 044.000.926/2006, Severino Aquino, Qd. 19 Lote 130 Setor Oeste Gama, 1751785-0, não reside no imóvel; 044.000.149/2006, Ana Maria Bezerra Lins, Qd. 06 Lote 69 Setor Leste Gama, 1731499-2, não reside no imóvel; 044.001.753/2006, Maria Marques da Rocha, Qd. 17 Conj. D Lote 20 Setor Sul Gama, 3094296-9, idade inferior a 65 anos em 01.01.06; 044.001.091/2006, Odete Ribeiro de Sousa, Qd. 02 Conj. I Lote 401 Setor

Norte Gama, 1711331-8, não reside no imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 69, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2006, para o veículo abaixo relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO. 048.002.514/2006, Rita Florêncio da Silva, AKR 5090, o pedido de isenção não é para o veículo objeto da partilha. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 36, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Parcelamento – LC 432/2001

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de novembro de 2005, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por seu(s) respectivo(s) número(s): 4000703438; 4000702776; 4000692258; 4000702938; 4000697136; 4000698442; 4000701290; 4000702725; 4000701567; 4000701966; 4000702636. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

**DESPACHO DO GERENTE Nº 39, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Restituição de Tributos - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de novembro de 2005, e ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve indeferir o(s) pedido(s) de restituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 0047-000081/2003, Antonio Moreira da Costa Filho, 000.753.961-49, IPTU/TLP- 1996 (depósito judicial) – imóvel 4644780-6 e taxa recolhida para baixa de execução fiscal, não houve a correta identificação do requerente, não houve pagamento de tributo indevido ou maior que o devido e a não apresentação dos comprovantes originais do alegado pagamento indevido, conflitando com o determinado nos Artigos 56, Inciso I e 64, Inciso I e § 1º, do Decreto nº 16.106/1994. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 67, do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

**DESPACHO DO GERENTE Nº 40, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Parcelamento Lei nº 432/2001 - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDE-

RAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara indeferido(s) o(s) pedido(s) de parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF/CNPJ, número do parcelamento, respectivamente, por falta de pagamento de, no mínimo, 5% do crédito consolidado, conflitando com o artigo 3º da LC nº 432/2001, bem como com o artigo 3º do Decreto nº 22.683/2002: 0047-000430/2006, Ronaldo Varejão Pasqual de Freitas, 373.635.221-20, 4000657452.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE Nº 41, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Parcelamento Lei nº 432/2001 - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2002, e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara indeferido(s) o(s) pedido(s) de parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF/CNPJ, respectivamente, devido a inadimplência ou exclusão do(s) requerente(s) junto ao Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda do Distrito Federal – REFAZ, conflitando com os artigos 10, inciso III da LC 432/2001 e 8º da Lei nº 3.194/2003: 0047-001104/2006, Luís Alberto de Oliveira, 344.213.861-20.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE Nº 42, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Parcelamento Lei nº 432/2001 - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, de acordo com a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara indeferido(s) o(s) pedido(s) de parcelamento(s), a seguir relacionado(s) por Processo, Interessado e CFDF, respectivamente, tendo em vista tratar-se de ICMS antecipado (AI 3989/2006-DITRA), conflitando com o inciso II do Artigo 10 da LC 432/2001: 0047-000801/2006, Diviquality Divisórias Ltda ME, 05.724.237/0001-39.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de junho de 2006

Processo 040.000.054/2004. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, bem como, autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 1.049.726,00 (Hum Milhão, Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais), em favor do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesa com a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do DF e respectivas prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador, durante os meses de abril a dezembro/2004, conforme Cartas DEBAN/GERAR nºs 304, 365, 450, 520, 572, 677, 741, 796/2004 e 074/2005, fls. 42, 52, 55, 60, 63, 66, 69, 72 e 76, respectivamente, dos autos.; A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade 8.517.0051–Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Fazenda.

Processo 040.000.335/2005. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos

artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, bem como, autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 779.898,00 (Setecentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais), em favor do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesa com a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do DF e respectivas prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador, durante os meses de maio a dezembro/2005, conforme Cartas DEBAN/GESER nºs 84, 99, 125, 142, 165, 195/2005 e 79 e 25/2006, fls. 57, 60, 70, 73, 76, 86, 79 e 82, respectivamente, dos autos; A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade 8.517.0051–Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de estado de Fazenda.

Processo 040.002.527/2003. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, bem como, autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 808.190,60 (Oitocentos e Oito Mil, Cento e Noventa Reais e Sessenta Centavos), em favor do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesa com a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do DF e respectivas prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador, durante os meses de maio a dezembro/2003, conforme Cartas DEBAN/GERAC nºs 757, 758, 736, 795, 859, 949 e 985/2003 e 067/2004, fls. 38, 41, 43, 53, 57, 60, 64 e 66, respectivamente, dos autos; A despesa correrá à conta do elemento 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade 8.517.0051–Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Fazenda.

Processo 040.000.053/2004. Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, bem como, autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 204.058,40 (duzentos e quatro mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos), em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para atender despesa com a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do DF e respectivas prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador, durante os meses de maio a dezembro/2004, conforme Faturas nºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12/2004, fls. 40, 44, 48, 52, 56, 60, 65 e 69, respectivamente, dos autos; A despesa correrá à conta do elemento 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade 8.517.0051–Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Fazenda.

Processo 040.000.385/2005. Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, bem como, autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 48.646,80 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para atender despesa com a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do DF e respectivas prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador, durante os meses de agosto e setembro/2005, conforme Faturas nºs 08 e 09/2005, fls. 69 e 72, respectivamente, dos autos; A despesa correrá à conta do elemento 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade 8.517.0051–Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Fazenda.

ITAMAR LEMES DE MOURA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 29 de junho de 2006.

Processo: 080.004.567/2006. Interessado: BRASIL TELECOM S/A Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Art. 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional - Respondendo, RECONHECE a dívida, autoriza a despesa e determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 7.208,87 (Sete Mil, Duzentos e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), relativo a serviços de telecomunicações prestados a unidades da Secretaria de Estado de Educação nos exercícios de 2004 e 2005 conforme faturas constantes no procedimento administrativo 080.004567/2006.

Processo: 080.001.257/2006. Interessado: POLIBOR IND. COM. E REP. LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Art. 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional - Respondendo, RECONHECE a dívida, autoriza a despesa e determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), referente à despesa com a Nota Fiscal nº 017159, emitida em 31/03/2005, cujo o objeto trata-se de aquisição de 10.000 Pares de Luva Estéril Látex Tam. Pequeno Comp. Mim. 26 cm Sem/Com Bainha Ambidestra.

Processo: 080.006.512/2005. Interessado: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Art. 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional - Respondendo, RECONHECE a dívida, autoriza a despesa e determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 25,54 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), referente a complementação do Auto de Infração nº Q000893897, cujo objeto trata-se da infração cometida em 23/06/2005 às 10:16 horas, com o veículo marca/tipo FIAT/PALIO ED/ passageiro, placa JFO 9859/DF.

Processo: 080.014.966/2004. Interessado: EVANDIRA MENDONÇA DE ARAÚJO. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Art. 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional - Respondendo, RECONHECE a dívida, autoriza a despesa e determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 3.136,68 (Três Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos), referente a créditos a título de exercícios anteriores para pagamento de Regularização Funcional de Falecimento de EVANILDE MELO MENDONÇA, que será pago a EVANDIRA MELO MENDONÇA, em conformidade com Alvará Judicial da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Circunscrição Especial de Brasília – TJDF.

PEDRO COELHO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHOS DO SUBSECRETARIO

Em 28 de junho de 2006.

Assunto: Reconhecimento de dívida, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos Processos:

Processo: 060.008.401/2004, no valor de R\$ 25.228,57 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) em favor da empresa VETON ELETROMEDICINA LTDA, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 048/2000 – SES/DF, referente aos meses de agosto/04 a dezembro/04. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 155, página 12, de 16 de agosto de 2005.

Processo: 060.012.091/2004, no valor de R\$ 422,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Reais) a favor da BIOTRON LTDA, referente ao pagamento da nota fiscal nº 3823, anexadas ao processo 60.012.264/2005, relativas a despesas com o Contrato nº 103/2004 no período de 25 de dezembro de 2004 a 24 de janeiro de 2005, que tem como objeto a prestação de serviço de locação de 01 (um) aparelho de respiração, com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica. À conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 270.000.270/2003, no valor de R\$ 14.487,85 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e material especial, nos exercícios de 2000, 2001 e 2002. À conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002.

Processo: 270.001.983/2004, no valor de R\$ 1.945,23 (Hum Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e material especial, no exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002.

Processo: 060.016.375/2005, NO VALOR DE R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), em favor de PAULO DOS SANTOS, referente ao ressarcimento de despesas, no exercício de 2005, com a aquisição de uma agulha para biópsia de próstata. À conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

RONALDO M. DE OLIVEIRA CASTRO FILHO  
Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

#### RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 35, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE SEQUÊLAS DE QUEIMADURAS - APOSEQ.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER INSCRIÇÃO de nº 489/2006 à entidade, ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE SEQUÊLAS DE QUEIMADURAS - APOSEQ, com sede no Hospital Regional da Asa Norte – HRAN - Brasília/DF, como instituição de assistência social com atendimento/modalidade: Atendimento Enfermagem, Integração Social e Apoio Sócio Familiar conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 31 de maio de 2006, devidamente exarada no processo 100.002.689/2005.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 29 de junho de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas no processo respectivo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 124.217,98 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Noventa e Oito Centavos), AUTORIZO a despesa e determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento a favor da empresa SOLTEC – ENGENHARIA LTDA, CGC/UG 00.629.584/0001-69; dotação orçamentária: 7028-0001 - Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAO/SO para a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de junho de 2006.

Processo: 070.000.841/2006; em cumprimento ao disposto no artigo 25, combinado com o artigo 116 da Lei nº 8666/93, e diante das justificativas apresentadas no processo em epígrafe, Ratifico a inexigibilidade de Licitação em favor da Fundação de Desenvolvimento Rural, CNPJ 04.606.955/0001-48, para atender despesas com convênio, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Fundação de Desenvolvimento Rural, tendo por objeto a realização de Eventos Agropecuários no Distrito Federal, no período de maio à dezembro de 2006.

WILMAR LUIS DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES****SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

## DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 07 de junho de 2006

Processo 091.000.244/88. Interessado: EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA. Assunto: Requer a concessão do guichê nº 08 situado no Terminal Rodoferroviário. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação em favor da EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA, objetivando a utilização de área pública situada no Terminal Rodoferroviário de Brasília, para comercialização de bilhetes de passagens de ônibus interestaduais. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração de Terminais/ST, para as demais providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de junho de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 19/20, do processo 150.001.598/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta de WELLINGTON ASSIS e CLUBE DA VIOLA, representados pela empresa CLUBE DOS VIOLEIROS CAIPIRA, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), visando uma apresentação no dia 23 de junho de 2006, no Foyer da Sala Villa Lobos, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 19/20, do processo 150.001.599/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta das Bandas DI BORESTI e BRASUCAS, representados pela empresa DISCOMPANY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor total de R\$2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), visando a realização de uma apresentação no dia 25 de junho de 2006, na Torre de TV, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/02 e 13/14, do processo 150.001.587/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda HOMEM DE PEDRA, representado pela empresa DU ROCK AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES LTDA., no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), visando uma apresentação no dia 25 de junho de 2006, na Torre de TV, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/02 e 16/17, do processo 150.001.590/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda BALAIÓ, representado pela empresa OSSOS DO OFÍCIO – CONFRARIA DAS ARTES, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), visando uma apresentação no dia 25 de junho de 2006, na Torre de TV, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/02 e 16/17, do processo 150.001.557/

2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Professor LUIZ GONZAGAARAÚJO E COSTA, representado pela empresa GIRAL COMUNICAÇÃO LTDA., no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), visando a realização de uma Oficina de Confecção de Instrumentos Musicais Kelú Kesô, no dia 23 de junho/2006, em Santa Maria - ACEAC, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de junho de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 22/23, do processo 150.001.601/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Pianista JOSE HENRIQUE VARGAS, representado pela empresa MI MANAGEMENT SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS, no valor total de R\$700,00 (Setecentos Reais), visando uma apresentação no dia 30 de junho de 2006, no Foyer da Sala Villa Lobos, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de junho de 2006

Processo: 260.047.229/2006. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A-BRB. Assunto: Aquisição de Vales Transportes. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato do Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 44.319,22 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos), referente a aquisição de Vales Transporte, que serão distribuídos aos servidores desta Secretaria, no mês de julho/2006.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS  
CONVITE 01/2006 / SEDUH  
PROCESSO Nº 260.042.537/2004

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil de seis, às nove e trinta horas, no SCS Quadra 06 Bloco A Edifício IDHAB, 6º andar, Auditório, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, instituída pela Portaria nº 79 de 15 de dezembro de 2005, publicada no DODF de 16 de dezembro de 2005, sob a presidência de Cleonice Pereira da Silva, para proceder à abertura da licitação referente ao Edital de Convite nº 01/2006, cujo objeto é a Recuperação do Imóvel localizado no SAI Trecho 06 Lotes 245/285, conforme Caderno de Especificações Técnicas, observadas as Normas Técnicas da ABNT. Iniciados os trabalhos, a senhora presidente informou que todas as firmas foram habilitadas, e em seguida promoveu a abertura dos envelopes das Propostas de Preços, das firmas participantes, e que foram rubricadas pela Comissão. Verificou os seguintes preços: MBR Engenharia Ltda, apresentou o valor total de R\$42.338,22(Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos); HB Engenharia Ltda, apresentou o valor total de R\$41.703,56(Quarenta e Um Mil, Setecentos e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos); MP Construções e Serviços Ltda, apresentou o valor total de R\$36.636,68(Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos). Por ter apresentado proposta de menor preço foi declarada vencedora a firma MP Construções e Serviços Ltda. Em seguida foi franqueada a palavra aos licitantes presentes, tendo os licitantes declarado que não irão entrar com recursos. A Senhora Presidente declarou encerrada os trabalhos. A Ata foi lavrada e assinada e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e Jornal de Grande Circulação. Presidente: Cleonice Pereira da Silva, Membros: Paulo Roberto Bernardes Sousa, Carla Alves de Oliveira, Ana Amélia Cardoso e Sandra Almeida Rezende.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 28 de junho de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 262 do processo 220.000.005/2006, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA – BRB S/A, para atender despesas com aquisição de vales transporte para servidores desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, referente ao mês de julho/2006, no valor de R\$ 20.060,00 (Vinte Mil e Sessenta Reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

SERGIO BARRETO

**SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 26 de junho de 2006.

Processo: 147.000.161/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; Assunto: AQUISIÇÃO DE PERIÓDICO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 093/2006 no valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), em favor da Loggos Jornais, Revistas e Publicações. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

Processo: 132.000.772/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 238/2006 no valor de R\$ 1.146,73 (um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

Processo: 132.000.725/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – EVENTO SEMANA DE PENTECOSTES. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 266/2006 no valor de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), em favor da M. P. A Maranata Produções Artísticas Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 20 DE JUNHO DE 2006.**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI do Artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.246 de 29 de dezembro de 1994, e com base no item II do artigo 31 do Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, resolve: CASSAR A AUTORIZAÇÃO de uso de área pública nº 79/2006, datada de 19 de junho de 2006, expediente nº 604.3/2006, do evento denominado “FUNDEB JÁ”, promovido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE, por haver sido contra-indicado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 21 DE JUNHO DE 2006.**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 2.º, do Decreto nº 22.939 de 08 de maio de 2002, resolve: APROVAR RETIFICAÇÃO de raios de giro, no Setor de Habitações Individuais Geminadas Sul 706/707, Plano Piloto - RA-I, consubstanciado no MDE 045/2002 em anexo.

LUIS ANTÔNIO REIS

PROCESSO: 141.004.783/2001

DECISÕES / ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM / /

PARTE A

**I - APRESENTAÇÃO**

O presente projeto foi elaborado com fulcro no inciso III do artigo 38 e no inciso I do artigo 40, do Regimento Interno da Administração Regional de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.246 de 29.12.94, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Técnica – INTIC nº 002/98 de junho de 1998 e respeitando o constante da Portaria nº 314 de 08.10.92 do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC (atual IPHAN) e do Decreto nº 10.829 de 14.10.87, que regulamenta a Lei nº 3751 de 13.04.60, no que se refere à preservação da Concepção Urbanística de Brasília, e com o Decreto nº 22.939 de 8 de maio de 2002.

O projeto, composto deste Memorial Descritivo – MDE 045/2002, folhas 01/06 a 06/06, trata da retificação dos raios de giro nas vias de acesso aos blocos “B”, “C”, “D” e “E”, no Setor de Habitações Individuais Geminadas Sul – SHIGS 707 e nos retornos existentes no canteiro central da via de acesso às Quadras 706/707, Plano Piloto – RA I.

Este projeto complementa a PR 37/2 e insere-se nas folhas 137-I-6 e 137-II-4 do Sicad.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – RA-I

R.T Arq. Paulo A. da Costa 15659/D-RJ

**MEMORIAL DESCRITIVO****MDE – 045/2002**

PLANO PILOTO – RA I  
Setor de Habitações Individuais Geminadas Sul  
SHIGS 706/707  
Retificação Viária

FOLHA: 01/07  
DATA: 12/07/2002  
TÉRMINO: 29/03/2006

Projeto:

PAULO COSTA

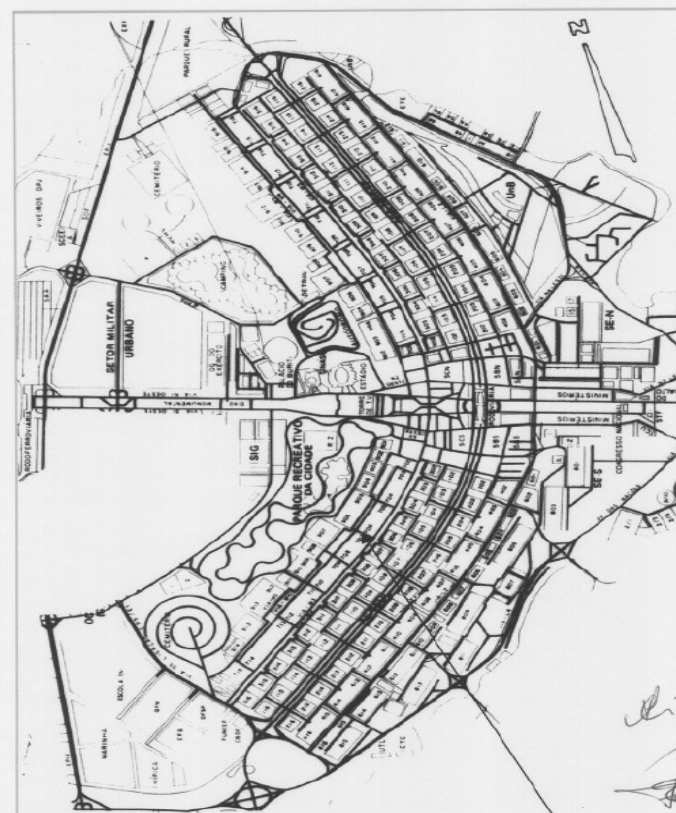
Revisão:

Chefe SEPD/ANA CAROLINA

Visto:

Diretor DREAEP - RICARDO

PARTE A MDE 045/2002 F1 3/6

**II - CROQUI DE SITUAÇÃO**

SHIGS 706/707  
RETIFICAÇÃO VIÁRIA

PROCESSO: 141.004.783/2001			
DECISÕES / ATOS:			
DECRETOS:			
PUBLICAÇÃO:			
REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM / /			
PARTE B			
			
CROQUI DE LOCAÇÃO SHIGS 706/707			
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA-I		R.T.Arq. Paulo A. da Costa 15659/D - RJ	
<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>			
<b>MDE - 045/2002</b>		PLANO PILOTO - RA I Setor de Habitações Individuais Geminadas Sul SHIGS 706/707 Retificação Viária	
FOLHA: 03/07	Projeto: 	Revisão: 	Visto: 
INÍCIO: 12/07/2002	PAULO COSTA	Chefe SEPDT-ANA CAROLINA	Director DREAEP- RICARDO
TÉRMINO: 29/03/2006			
PARTE A MDF 045/2002 FI 3/6			

**II - JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO**

O projeto vem atender à solicitação da Prefeitura da SHIGS 707 para alterar os raios os acessos de veículos aos blocos de habitações geminadas

As consultas às Concessionárias de Serviços Públicos e à NOVACAP revelaram interferências com as redes de infra-estrutura, o que entretanto não inviabilizam o projeto, desde que, quando da implantação deste projeto, sejam tomadas as medidas especiais discriminadas a seguir:

NOVACAP - Existe interferência com rede pública de águas pluviais;

CEB - Existe interferência de redes de iluminação pública subterrânea de baixa tensão;

BRASIL TELECOM - Não existe interferência de rede telefônica;

CAESB - Existem redes de vários diâmetros e materiais interferentes inclusive de fibrocimento. Informa ainda que, para finalidade pretendida, não há a necessidade de remanejamento da rede existente desde que se preserve os recobrimentos mínimos existentes, acima da geratriz superior da tubulação, e que se mantenham os cuidados necessários durante a execução dos serviços para não danificar a rede implantada.

Ressaltamos que, quando da implantação do projeto, deverão ser tomados os cuidados necessários para não causar danos às redes de infra-estrutura urbana, pois poderá haver no local redes ainda não cadastradas de outras empresas. Quaisquer danos causados também às estas redes serão de inteira responsabilidade da firma construtora.


**III - PROPOSIÇÕES**


Os raios de giro nas vias de acesso aos blocos de habitação geminada serão alterados para uma curvatura de 5,00m(cinco metros).

Os retornos na canteiro central terão os raios alterados para 3,50m(três metros e meio) e 5,00m(cinco metros) dependendo da largura do canteiro central.

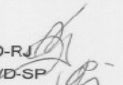


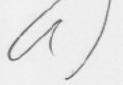
As retificações dos raios de giro deverão ser executadas em meio fio de concreto e a complementação da pavimentação da via deverá ser em asfalto dando continuidade ao existente.

O final da curvatura do raio deverá coincidir com o segmento reto do meio fio existente.





PARTE A MDF 045/2002 FI 3/6

V - EQUIPE TÉCNICA			
PROJETO: RETIFICAÇÃO VIÁRIA		TÉRMINO: 29/03/2006	
NOME/FORMA DE PARTICIPAÇÃO	CAT. PROFISSIONAL	CREA	RUBRICA
<b>Supervisão</b>			
Ricardo Gurjão	arquiteto	CREA 891015621/D-RJ	
Ana Carolina G. I. de R. Parca	arquiteta	CREA 5061142339/D-SP	
<b>Projeto</b>			
Paulo A. da Costa	arquiteto	CREA 15659-D/RJ	
<b>Desenho</b>			
Luis Armando da Silva Almeida	desenhista	matrícula 48622-1	
PARTE A MDF 045/2002 FI 3/6			

**VI - ALTERAÇÕES DE PROJETO**

<b>MDE - 045/2002</b>		PLANO PILOTO - RA I Setor de Habitações Individuais Geminadas Sul SHIGS 706/707 Retificação Viária	
FOLHA: 06/06	Projeto:	Revisão:	Visto:
DATA:			
PARTE A MDF 045/2002 FI 3/6			

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência prevista no artigo 64, inc. XLVI do respectivo Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR por mais 60 dias, o prazo para a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. Designada pela Ordem de Serviço nº 42, de 18 de abril de 2006, publicada no DODF Nº 79, de 26 de junho de 2006, página 49.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no que dispõe os artigos 30 e ss do Decreto nº 17.773, de 24 de outubro de 1996, e tendo em vista o Ofício nº 1342/2006 da 12ª Delegacia de Polícia de Taguatinga-DF, resolve: COM ARRIMO no artigo 34, III e IV c/c o artigo 33 e 35 do Decreto citado, REVOGAR, como de fato REVOGA por meio desta Ordem de Serviço o Alvará de Funcionamento de nº 805/05-RAIII expedido em 15 de julho de 2005 em favor de ARLEIA DE ARAÚJO PEREIRA, situado a C 07 lote 13 loja 04 – Taguatinga-DF.

GERALDO BARBOSA DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no que dispõe os artigos 30 e ss do Decreto nº 17.773, de 24 de outubro de 1996, e tendo em vista o Ofício nº 1342/2006 da 12ª Delegacia de Polícia de Taguatinga-DF, resolve: COM ARRIMO no artigo 34, III e IV c/c o art. 33 e 35 do Decreto citado, REVOGAR, como de fato REVOGA por meio desta Ordem de Serviço o Alvará de Funcionamento de nº 1010/05-RAIII expedido em 21 de setembro de 2005 em favor de SOB-Nova Direção Bar e Restaurante Ltda-ME, situado a C 10 lotes 02/03 loja 02 – Taguatinga-DF.

GERALDO BARBOSA DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no que dispõe os artigos 30 e ss do Decreto nº 17.773, de 24 de outubro de 1996, e tendo em vista o Ofício nº 1342/2006 da 12ª Delegacia de Polícia de Taguatinga-DF, resolve: COM ARRIMO no art. 34, III e IV c/c o art. 33 e 35 do Decreto citado, REVOGAR, como de fato REVOGA por meio desta Ordem de Serviço o Alvará de Funcionamento de nº 0890/05-RAIII expedido em 10/08/2005 em favor de Lop Bar e Petiscos Ltda, situado a C 10 lote 06 loja 01 – Taguatinga-DF.

GERALDO BARBOSA DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247/94, Resolve: ANULAR O EXTRATO de Termo de Compromisso de Pagamento nº 11/2006, publicado no DODF Nº 77, de 24 de abril de 2006.

GERALDO BARBOSA DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247/94, Resolve: CANCELAR o Contrato nº 11/2006 – Termo de Compromisso de Pagamento de ODIR – Outorga Onerosa do Direito De Construir, processo 132.002287/2005, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Taguatinga, e Engenharia Carvalho Accioly Ltda.

GERALDO BARBOSA DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247/94, Resolve: CANCELAR o Alvará de Construção nº 89, e respectiva Guia de Controle de Fiscalização de Obras, concedido a Engenharia Carvalho Accioly Ltda, nos autos do processo 132.002.287/2005.

GERALDO BARBOSA DE CASTRO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

DESPACHO DA ADMINISTRADORA

Em 20 de junho de 2006

Processo: 142.001.098/2006; Interessado: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 3.302,91 (Três Mil, Trezentos e Dois Reais e Noventa e Um Centavos) a favor da Tele Centro Oeste Celular Participações S/A, referente a despesas com serviço móvel pessoal desta Administração Regional, no período de 02.07 a 10.08.2004. A despesa correrá à conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517-0008 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa de Samambaia, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII, artigo 30 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 15.773, de 18 de julho de 1994, e de acordo com a alínea “a”, item I, do artigo 15 do Decreto nº 20.453/99, de 30 de julho de 1999 e ainda com o Inciso II, artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o constante no processo 195.000.147/2005, resolve: APLICAR multa à empresa “I.NET Communications”, no valor de R\$ 2.257,18 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezoito Centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo atraso injustificado, mais 0,3% (zero virgula três por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso e 0,6% (zero virgula seis por cento) pelo atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do material ao qual se refere a 2006NE0042/JBB.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

DESPACHO DA DIRETORA

Em 29 de junho de 2006.

Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, AUTORIZO os demais procedimentos que se fizerem necessários a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), em favor da REDE BRASILEIRA DE JARDINS BOTÂNICOS, referente a despesa com pagamento de anuidade, relativa ao exercício de 2005, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho: 18.122.8517.0073 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Fonte: 100, Elemento de Despesa: 33.90.92 – Despesas com Exercícios Anteriores, do Jardim Botânico de Brasília.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES